



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 256 DE 1º DE JULHO DE 1967.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antonio Garrido"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

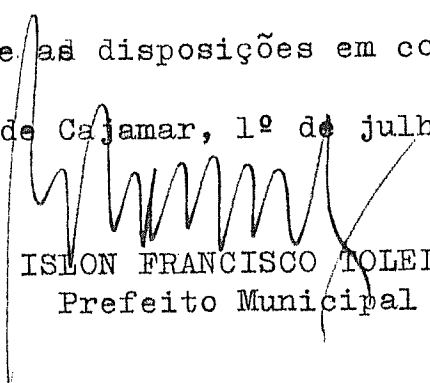
DECRETA:

Artigo 1º) Fica renovado em caráter provisório o contrato de prestação de serviços do sr. Antonio Garrido, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "8" da lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

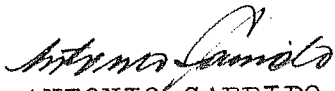
Artigo 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

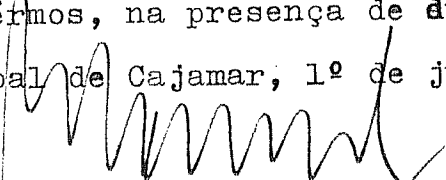
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

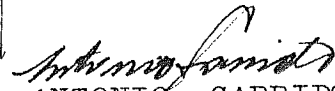
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Antonio Garrido, para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ANTONIO GARRIDO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE renova em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor ANTONIO GARRIDO, - para exercer o cargo de Secretário na Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "8", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 31 de dezembro de 1967, de conformidade com o decreto nº 256, baixado nesta data, pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTONIO GARRIDO
Contratado

Testemunhas: 1ª

Diri de Almeida

2ª

Antonio Biscuda